

1951 e 1987, que deve respeitar unicamente o disposto no artigo 14º do RMUE (recorrer à caderneta predial para verificação do ano de construção e, em caso de dúvidas, a um relatório a elaborar pelo técnico habilitado que comprove a data de construção do edificado);

---- c) atribuir efeitos retroativos à presente deliberação, no sentido se ser aplicável aos processos pendentes, nos termos e para os efeitos da alínea a) do nº 2 do artigo 156º do CPA. -----

Artigo 56.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro

– Alerta Precoce – Taxa de Execução da Receita Prevista no Orçamento Inferior a 85% durante dois anos consecutivos (2022 e 2023)

---- 6 - Presente à reunião, informação do Senhor Chefe de Divisão Administrativa, Financeira e de Recursos Humanos, com o seguinte teor: -----

---- “À consideração do Ex.mo Sr. Presidente da Câmara Municipal -----

---- Remeteu a Direção-Geral das Autarquias Locais a este Município a circular S-000736-2024, de 25 de novembro, com o seguinte conteúdo: -----

---- “Assunto: Artigo 56.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro. Alerta Precoce. Taxa de Execução da Receita Prevista no Orçamento Inferior a 85% durante dois anos consecutivos (2022 e 2023).

---- A Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, determina no seu artigo 56.º, sob a epígrafe ‘Alerta precoce de desvios’, que caso o município registre durante dois anos consecutivos uma taxa de execução da receita prevista no seu orçamento inferior a 85%, são informados os presidentes dos órgãos executivo e deliberativo do município, que informam os respetivos membros na primeira reunião ou sessão seguinte. -----

---- Nestes termos, serve o presente para informar V.ª Exa. de que, de acordo com os dados disponíveis na aplicação informática SISAL – Sistema de Informação do Subsetor da Administração Local, esse município registou, nos anos 2022 e 2023, uma taxa de execução da receita prevista no orçamento respetivo inferior a 85%, conforme se indica no quadro seguinte: ---

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 28 de 17 de dezembro de 2024

Handwritten initials and a mark in the top right corner.

| Município | Ano 2022 Taxa execução da receita prevista no orçamento | Ano 2023 Taxa execução da receita prevista no orçamento | Taxa execução da receita prevista no orçamento inferior a 85% nos 2 anos consecutivos (2022 e 2023) |
|--------------------------|--|--|---|
| Santa Marta De Penaguião | 55,88% | 45,81% | Sim |

Fonte da informação: SISAL; peça de relato 'DOREC'; períodos prestação de contas 2022 e 2023. Dados extraídos em 25.10.2024

- Com os melhores cumprimentos, -----
- O Subdiretor-Geral -----
- Luís Antunes” -----
- Perante o exposto e nos termos do artigo 56.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro, deverá V. Ex. remeter o conteúdo da presente circular da DGAL ao Órgão Executivo, para efeitos de tomada de conhecimento.” -----
- **Deliberação: Tomar Conhecimento e remeter à Assembleia Municipal, para o mesmo efeito.** -----

DIVISÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE RECURSOS HUMANOS

Danos sofridos em Viatura Automóvel

Pagamento de Indemnização

- 7 - Presente à reunião, informação dos Serviços da Divisão Administrativa, Financeira e de Recursos Humanos, com o seguinte teor: -----
- “Na sequência da participação feita pela Senhora CARLA ALEXANDRA SÁ JORGE, residente na Rua da Igreja, n.º 89, freguesia da Cumieira, Concelho de Santa Marta de Penaguião, dando conta dos prejuízos causados pela queda de um poste em ferro com a função de fixação diversa, propriedade do Município, tendo provocado danos na sua viatura automóvel com a matrícula 85-99-QE que se encontrava estacionada na Rua da Liberdade, em Santa Marta de Penaguião. -----
- O sinistro foi participado à Seguradora Ageas Portugal, Companhia de Seguros, S. A. que após análise de toda a documentação, verificaram que a ocorrência participada se enquadrava no seguro de Responsabilidade Civil, titulado pela apólice nº 0084-10-217315, pelo que vão assumir